



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017

Termo de Contrato n.º 060/17, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DIDÁTICOS para compor o kit escolar, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa **NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE RESENDE - ME**.

Aos Cinco dias do mês de Abril do ano de 2.017, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE RESENDE - ME**, CNPJ n.º 12.824.531/0001-88, Inscrição Estadual n.º 001.689.633.00-58, com sede na Rua Albertina Coutinho de Rezende, n.º 225, Bairro Jardim Noronha, em Pouso Alegre/MG, neste ato representado pelo Sra. Neusa Eliete Siqueira de Resende, brasileira, empresária, casada, portadora do CPF n.º 571.162.376-15 e do RG n.º M-3.866.428, residente e domiciliada na Rua Bernardino Sales, n.º 244, Bairro Jardim Noronha, em Pouso Alegre/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 024/2017 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 062/2017, celebram o presente contrato, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, visando atividades relacionadas com a CONTRATACAO DE EMPRESA, para o fornecimento materiais de didáticos para compor o kit escolar, que serão distribuídos para alunos do Município, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a CONTRATACAO DE EMPRESA, para o fornecimento materiais de didáticos para compor o kit escolar, que serão distribuídos para alunos do Município, conforme especificados no formulário de proposta do Pregão Presencial n.º 024/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato será válido até 30 de Junho de 2017, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento total dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO

3.1 - A aquisição dos produtos constantes do Anexo III, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de ORDEM DE SERVIÇOS devidamente datada e assinada pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA NOTA FISCAL

4.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emitirá notas fiscais dos serviços prestados, a cada campeonato encerrado e atestado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 39.200,0 (Trinta e Nove Mil e Duzentos Reais), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta:

LOTE 05 - Kit Escolar 6º ao 9º ano

Quantidade: **800 kits.**

Valor unitário: R\$ 49,00 (Quarenta e Nove Reais).

Valor total: R\$ 39.200,00 (Trinta e Nove Mil e Duzentos Reais).

Item	Material	Quantidade	Marca
1.	Borracha escolar branca, macia e suave natural livre de pvc. Medidas mínimas: 42mm x 29mm x 10mm.	01 unidade	Mercur
2.	Caderno de desenho grande - espiral - 48 fls. s/ seda; espiral em arame galvanizado, folha do caderno gramatura mínima 56g/m², tamanho aproximado de 275 mm x 200 mm, capa cartão duplex com gramatura mínima 225g, o produto devera estar de acordo com a norma NBR 15732/2009, devera constar todas as informações na contra capa.	01 unidade	Tilibra
3.	Caderno escolar grampeado, tipo vertical, 60 folhas, pautado em azul e margeado em vermelho, frente e verso. No mínimo 31 pautas por página, as linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Tamanho aproximado 200 x 275 mm, gramatura mínima da folha 56gm2, o produto devera estar de acordo com a norma NBR 15733/2009, devera constar todas as informações na contra capa.	01 unidade	Tilibra
4.	Caderno universitário espiralado, 200 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com capa e contracapa dura e folhas sem furos para fichário. Mínimo de 31 pautas por página. Linhas coincidentes em ambas as faces. Dimensões aproximadas: 200 mm de largura x 275 mm de altura, folhas internas com gramatura mínima de 56g. Espiral: arame revestido em nylon preto com acabamento nas extremidades das espirais metálicas que impossibilitem a formação de pontas agudas.	01 unidade	Tilibra
5.	Caneta esferográfica cristal azul sextavada ou triangular, tampa na cor da tinta, com antiasfixia, ponta média 1.0 mm, esfera de tungstênio, ponta de latão. Furo para respiro no corpo.	01 unidade	Bic
6.	Caneta esferográfica cristal vermelha sextavada ou triangular, tampa na cor da tinta, com antiasfixia, ponta média 1.0 mm, esfera de tungstênio, ponta de latão. Furo para respiro no corpo.	01 unidade	Bic
7.	Cola para papel, cartolina, cartão e etc., lavável, atóxica, sem álcool, liquido viscoso transparente, tubo com no mínimo 90 grs.	01 unidade	Acrilex
8.	Lápis preto, nº 2, corpo triangular em madeira triangular 17 mm madeira 100% reflorestada, envernizado e apontado, com código de barras no corpo do produto, com certificado FSC gravado no corpo do lápis. Fabricação nacional.	02 unidades	Faber
9.	Papel sulfite multiuso branco alcalino, pacote com 100 folhas, formato A4, medindo 210 mm x 297 mm, com gramatura 75g/m2, acondicionado em embalagem fechada e lacrada, alta qualidade e brancura. Certificado pelo INMETRO.	100 folhas	Chamequinho
10.	Régua em material pet, reciclado, cor verde c/ 30 cm com escala milimétrica, em baixo relevo, com simbologia de material pet gravado no produto, produto embalado individualmente, com selo do Inmetro.	01 unidade	Leonora

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 062/2017 mencionados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 024/2017 são fixos até 30 de Junho de 2.017, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES

7.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas dotação orçamentária, constante na Lei do Orçamento do Município n.º 2.453 de 08 de Dezembro de 2016, a saber: **02.04.01.12.361.1202.2.066.339032-48**.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – O licitante ficará obrigado a:

1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas nos itens 9.3 e 9.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

2 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

3 – Fazer entrega dos kits devidamente separados conforme planilha (Anexo II), embalados em saco plástico transparente de no mínimo 0,2 mm de espessura, resistente, devidamente lacrados e identificados de acordo com cada kit, sob o preço ofertado através dos lances e registrado em ata, e sob o prazo estipulado na proposta, salientando ainda, que, as colas deverão ser muito bem embaladas, evitando assim que danifique outros produtos;

4 - Fornecer somente materiais de ótima procedência, os quais serão inspecionados na entrega pelo Encarregado de Almoxarifado e Secretaria Municipal de Educação.

5 - A empresa terá o prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega dos kits licitados, no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas, no Almoxarifado Municipal.

6 - Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega;

7 – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, transporte e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município;

8 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1– Advertência;

9.1.2 – Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

9.1.3 - Multa de 10% (Dez Por Cento) do valor remanescente da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

9.1.4 - 2% (Dois Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para aquisição dos produtos;

9.1.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

9.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

9.3 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

11.2 - A Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

11.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 05 de Abril de 2.017.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA
Sra. Neusa Eliete Siqueira de Resende
NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE RESENDE - ME

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____